



## ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE



PORTARIA-ASSOFME Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2019

*Estabelece o regulamento para o recebimento do Auxílio Peculio por falecimento de membros do quadro associativo da Associação dos Oficiais Militares Estaduais do Rio Grande do Norte.*

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSOFME), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, I, do Estatuto Social e CONSIDERANDO o teor do item 2 da pauta da Assembléia Geral Ordinária do dia 10 de junho de 2019, aprovado à unanimidade, RESOLVE:

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as diretrizes para concessão do auxílio post-mortem, que os beneficiários indicados pelos associados farão jus, após o falecimento destes, que foi deliberado e aprovado na assembleia geral da ASSOFME, ocorrida em 10 de junho de 2019;

Art. 2º - Apenas será beneficiário do auxílio post-mortem, pessoa física devidamente indicada pelo associado, que fará a indicação, obrigatoriamente, em formulário próprio da ASSOFME e que constará a qualificação completa do beneficiário, sendo imprescindível o fornecimento do número do CPF;

Art. 3º - O beneficiário indicado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- II - Cópia de CPF;
- III - Cópia de comprovante de residência.

Art. 4º - O auxílio será concedido, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser alterada através de ulterior decisão em Assembléia Geral devidamente convocada;

Art. 5º - O auxílio post-mortem será pago no prazo de até 48 horas após a ASSOFME tomar conhecimento do falecimento do Associado;

Art. 6º- Para a concessão do auxílio post-mortem ao beneficiário indicado, o associado deverá ter um tempo contributivo mínimo de 12 meses junto a ASSOFME.

Natal/RN, 17 de junho de 2019.



**Robson Medeiros Teixeira** – Cap. QOPM  
Presidente da ASSOFME